



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria do Ministério Público de Contas

Ata de Reunião Institucional

Aos 25 dias do mês de março de 2011, no Gabinete do **Procurador-Geral Glaydson Santo Soprani Massaria**, presentes a **Procuradora Maria Cecília Borges**, a **Procuradora Sara Meinberg** e a Diretora da Secretaria do Ministério Público de Contas que esta ata subscreve, iniciou-se a reunião institucional extraordinária, convocada nos termos da Resolução Ministerial n. 06/2010.

O Procurador-Geral comunicou às Procuradoras sua intenção de discutir e encaminhar ao Governador do Estado Projeto de Lei Orgânica para o Ministério Público de Contas de Minas Gerais.

A Procuradora Maria Cecília questionou a legitimidade dos 3 (três) atuais membros para discutir e encaminhar projeto de lei orgânica do órgão, uma vez que o adequado seria completar-se o quadro de Procuradores, com sete membros. Defendeu a necessidade de aguardar a ratificação do instrumento normativo que aumenta o número de cargos de Procurador de quatro para sete, bem como a nomeação e posse dos novos membros, para então discutir o projeto. Ponderou acerca da precipitação e irresponsabilidade em se discutir um projeto de lei sem o provimento das sete vagas, providência esta que entende ser prévia à discussão da lei orgânica do órgão, para que se confira legitimidade à deliberação e ao prosseguimento da iniciativa, tamanha sua relevância. Acrescentou que aguardar o necessário tempo de deliberação, maturação e adequada legitimidade, com a posse dos novos membros, em nada afetaria a boa vontade da autoridades envolvidas – cujos mandatos, ressaltou, estendem-se até o final de 2012 – na aprovação de tal projeto de lei. Finalizou recusando-se a discutir o projeto, posto que faltaria legitimidade para discuti-lo no momento.

Argumentou também que as reuniões sugeridas para a discussão – três vezes por semana – estão ocorrendo em uma periodicidade muito exígua, o que prejudica a elaboração do projeto, pois ele engloba assuntos que demandam tempo para estudo e reflexão, para que suas consequências possam ser medidas e avaliadas. Ressaltou que tem interesse em continuar participando da elaboração do projeto, mas não da forma como a situação está sendo conduzida. Concluiu dizendo que considera razoável a manutenção de reuniões institucionais quinzenais, em razão da gama de assuntos e matérias a serem discutidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria do Ministério Público de Contas

O Procurador-Geral garantiu que, como a estrutura atual do Ministério Público de Contas é composta por 3 (três) membros, estes têm legitimidade plena para elaborar o Projeto de Lei Orgânica do MPC. Disse ainda que o próprio projeto preverá a criação de mais cargos de Procurador. Esclareceu que a discussão não tem cunho decisório e sim deliberatório e destacou que considera muito importante a opinião de todos os membros sobre a minuta do pré-projeto. Explicou que futuramente será convocada uma reunião para decidir o conteúdo do projeto, o que será feito dentro de tempo razoável, cerca de trinta dias, permitindo o estudo da matéria. Contudo, segundo o Procurador-Geral, a fase em que se encontra a elaboração da minuta do projeto de lei exige encontros mais frequentes, razão por que é favorável à realização de dois encontros por semana.

A Procuradora Sara ponderou que caso houvesse a nomeação de mais 4 (quatro) membros para o cargo de Procurador, seria conveniente aguardar a posse, para que todos tenham a oportunidade de discutir o projeto. Observou que apenas se os cargos não fossem providos seria oportuna a discussão no atual momento. Afirmou seu interesse em participar da elaboração do projeto e ponderou que os pontos de vista dos Procuradores Glaydson e Maria Cecília poderiam ser conjugados.

O Procurador-Geral lembrou que a criação de mais cargos depende de inúmeros fatores e que não se mostra razoável buscar a criação desses cargos sem antes assegurar a devida estrutura para o Ministério Público. Defendeu que a estrutura do MPC é bastante enxuta, contando cada Procurador com uma equipe pequena e a divisão destas já pequenas equipes para atender outros membros significaria diminuição da capacidade de trabalho.

A Procuradora Sara sugeriu que as reuniões para discussão do projeto de lei orgânica do MPC fossem semanais.

A Procuradora Maria Cecília, em razão das ponderações apresentadas, disse que se manifestaria na próxima reunião quanto à periodicidade das reuniões.

Desse modo, o Procurador-Geral declarou suspensa a reunião institucional, ficando determinado seu prosseguimento no dia 28 de março de 2011, às 14 horas.

Aos 28 dias do mês de março de 2011, no Gabinete do **Procurador-Geral**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria do Ministério Público de Contas

Glaydson Santo Soprani Massaria, presentes a **Procuradora Maria Cecília Borges**, a **Procuradora Sara Meinberg** e a Diretora da Secretaria do Ministério Público de Contas que esta ata subscreve, deu-se continuidade à reunião institucional iniciada no dia 25 de março de 2011.

Inicialmente a Procuradora Sara reiterou sua ausência nas sessões da Primeira Câmara nos dias 05 e 12 de abril, por estar em gozo de férias prêmio. O Procurador-Geral asseverou que a substituição na sessão, no caso de ausência do Procurador previamente designado, ocorre nos termos da Portaria MPC 23/2011.

Ato contínuo, em virtude de e-mail enviado pelo gabinete da Procuradora Maria Cecília à Secretaria do MPC, indagando sobre a redistribuição de determinados processos, esclareceu-se aos Procuradores a forma como a Secretaria está tratando a questão da redistribuição, informando que esta ocorre em duas situações, a saber:

- 1) **Processos que entram no MPC com a ocorrência “medidas cabíveis” erroneamente:** foi explicado que as unidades do Tribunal de Contas podem tramitar os autos processuais para o Ministério Público com duas ocorrências: “medidas cabíveis” e “parecer do Ministério Público de Contas”. Quando os autos entram no MPC com a primeira ocorrência, estes são automaticamente distribuídos ao Procurador-Geral, que é o competente para analisá-los. Ao passo que, ao dar entrada com a ocorrência “parecer do MPC”, o sistema promove a distribuição mediante o sorteio entre os três Procuradores, nos termos da Resolução vigente. Todavia, por vezes, o TCE envia os autos ao MP com a ocorrência “medidas cabíveis” por engano, situação em que a Secretaria promove a devolução dos autos à unidade que originou o erro, para que seja realizada a correção da ocorrência. Apesar disso, o processo já tinha sido distribuído ao Procurador-Geral por engano, o que exige a redistribuição para um dos Procuradores.
- 2) **Processos que após a entrada no MP e distribuição a Procurador, têm apensamento determinado pelo Relator e retornam com dois Procuradores distintos – um no processo principal e outro no apenso:** nessas situações a Secretaria, seguindo instrução do Procurador-Geral e com base nas regras de distribuição do Processo Civil, promove a redistribuição do apenso para o Procurador a que foi distribuído o processo principal. Foi ressaltado que a Secretaria realiza uma análise do processo apenso, com vistas a



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria do Ministério Público de Contas

verificar se houve manifestação ministerial neste e, em caso afirmativo, com base no princípio da prevenção, o processo principal é redistribuído ao Procurador que se manifestou no apenso. Foi esclarecido que tal situação ocorre predominantemente nos processos de prestação de contas municipal e processos administrativos-inspeções a eles vinculados, em razão da decisão normativa n. 02/2009, alterada pela 01/2010 do TCEMG, bem como que não tem sido feito o controle das compensações de distribuição neste caso, até porque não são todos os relatores que determinam os apensamentos devidos.

As Procuradoras se deram por esclarecidas com as explicações apresentadas e a Procuradora Sara concordou com a postura da Secretaria no que se refere às redistribuições. A Procuradora Maria Cecília disse que as regras de distribuição são estabelecidas pelo colegiado, não podendo ser tais questões dirimidas unilateralmente pelo Procurador-geral, ao que a Diretora respondeu que as reuniões institucionais tinham sido suspensas por este. Disse ainda a Procuradora Maria Cecília que, quanto ao item 1 supra, entendia necessário que se oficiasse todas as diretorias técnicas e gabinetes de relatores, esclarecendo acerca das ocorrências no SGAP recebidas pelo MPC, tendo a Diretora e o Procurador-geral afirmado que esses erros estão ocorrendo com pouca frequência, em razão das orientações reiteradamente passadas pela Secretaria do MPC às unidades técnicas que a este remetem processos. Quanto ao item 2 acima, a Procuradora Maria Cecília disse que a decisão também não podia ter sido tomada unilateralmente pelo Procurador-geral, porque ela própria já havia se deparado com situações tais como aquela, e tendo em vista que até então o colegiado de Procuradores ainda não havia se reunido para discutir a questão, se manifestava via pareceres nos autos a ela vinculados, 'liberando' ambos os processos para sua tramitação conjunta, podendo o Procurador do outro processo apenso ter amplo acesso aos mesmos; disse também que, a seu ver, não se está observando na íntegra a DN n. 02/2009, alterada pela 01/2010-TCEMG, o que eliminaria tal procedimento equivocado.

No que tange à discussão sobre a elaboração do Projeto de Lei Orgânica para o Ministério Público de Contas de Minas Gerais, a Procuradora Maria Cecília manteve a posição apresentada em reunião anterior, isto é, que se aguardasse a posse dos demais Procuradores.

A Procuradora Sara também manteve a opinião exarada em reunião prévia, reiterando que caso haja intenção de nomear mais 4 (quatro) membros, deve-se aguardar a posse destes para a discussão do projeto, porque não se

me



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria do Ministério Público de Contas

mostra prudente fazê-lo sem os 7 (sete) Procuradores.

O Procurador-Geral destacou que a criação de mais 3 (três) cargos de Procurador depende de lei e só se mostra razoável se o Tribunal de Contas tiver condições de fornecer estrutura física, de pessoal e orçamentária para tanto. Após, decidiu dar continuidade ao projeto e comunicou que tão logo esteja concluído, encaminhará uma cópia para todos os membros e marcará uma Reunião Extraordinária, no prazo de 30 (trinta) dias após a remessa, para conclusão e decisão sobre os termos do Projeto.

A Procuradora Sara manifestou seu interesse em continuar participando da discussão do pré-projeto.

Assim, restaram mantidas as reuniões extraordinárias de deliberação acerca do Projeto de Lei Orgânica para o Ministério Público de Contas de Minas Gerais, com a presença da Procuradora Sara.

Em seguida, como matéria extra-pauta, o Procurador-Geral indagou os demais membros sobre suas conclusões acerca do nome que será dado ao espaço do Ministério Público de Contas, questão apresentada na Reunião Institucional de 14.03.2011. Naquela oportunidade o Procurador-Geral expôs sua intenção de dar ao espaço do Ministério Público o nome do pai do Conselheiro Wanderley Ávila, tendo restado ajustado que “membros do *Parquet* de Contas analisariam a proposta, apresentando sua opinião na próxima reunião institucional.”

Nesta reunião a Procuradora Sara disse que apesar de não ter feito a investigação da vida pregressa do pai do Conselheiro, como tal investigação foi feita pelo Procurador-Geral e este não encontrou nada que desabonasse a figura do homenageado, não se opõe à homenagem.

A Procuradora Maria Cecília expôs sua preocupação em vincular o nome do Ministério Público a membros ou grupos do Tribunal de Contas e argumentou não ser cabível esse tipo de relação, em que se envolve nomes de familiares de Conselheiros à atuação ministerial, motivo por que discorda da homenagem, que pode violar os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade.

Não acolhendo a posição da Procuradora Maria Cecília, decidiu-se que o espaço do Ministério Público levará o nome do pai do Conselheiro Wanderley Ávila, Sr. Álvaro Gabriel de Ávila Júnior.

Ao final, em razão do gozo de férias prêmio da Procuradora Sara, acordou-



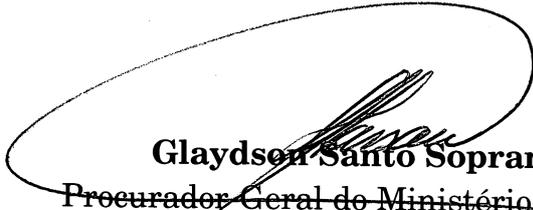
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria do Ministério Público de Contas

se que a Reunião Institucional Ordinária do dia 04.04.2011, ocorrerá no dia 18.04.2011, tendo o Procurador-Geral cientificado os demais membros na própria reunião, dispensando a publicação de convocação.

Encerrada a reunião, lavro a presente ata.

Belo Horizonte, 28 de março de 2011.


Glaydson Santo Soprani Massaria

~~Procurador-Geral do Ministério Público de Contas~~


Maria Cecília Borges

Procuradora do Ministério Público de Contas


Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas

Micheli Ribeiro Massi Dorella

Diretoria da Secretaria do Ministério Público de Contas